TC nº 72-001.589.03-80

ANÁLISE. CONTRATO. ATA DE RP. SEMAB. Aquisição de pão tipo "hot dog". Ata de R.P. CONHECIDA. Contrato ACOLHIDO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobados, TCs: 72.002.061.03-73, 72.003.455.03-94, 72.003.519.03-75, 72.004.008.03-61, 72.004.624.03-95, 72.004.625.03-58, 72.005.333.03-88, 72.005.337.03-39, 72.000.005.02-40, 72.004.004.03-00, 72.000.207.02-65.

TCs citados: 72.000.193.01-71, 72.001.573.03-40, 72.001.563.03-96, 72.001.757.03-82, 72.001.637.03-20, 72.002.061.03-73, 72.001.755.03-57, 72.001.574.03-02, 72.003.302.02-00, 72.003.904.02-03, 72.001.565.03-11, 72.002.709.03-75, 72.002.829.03-27.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relatora a Conselheira Maria do Carmo P. Dermenjian.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, conhecer da Ata de Registro de Preços 58/02, bem como acolher o Contrato 37/03.

DECIDEM, outrossim, à unanimidade, tendo em conta as falhas apontadas nos autos, determinar que a Secretaria Municipal de Abastecimento observe com rigor os prazos fixados em lei e em contratos.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de julho de 2004.

Edson Simões
Presidente.

Maria do Carmo P. Dermenjian
Relatora.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.207.02-65.